



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Nos termos do art. 237-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre e em consonância com a Resolução 2.072, de 24 de setembro de 2007, vimos, por meio deste, requerer, no âmbito desta Casa Legislativa, a formação da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO MEIO PASSE**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposição busca dar continuidade à Frente Parlamentar aprovada e instalada em 2021.

O meio passe estudantil é uma conquista histórica que garante a muitos estudantes porto-alegrenses o seu direito de estudar.

Ao deixar de ter assegurado o direito ao meio passe, grande parte dos estudantes deixou de usar o transporte público por não ter como pagar o valor integral da passagem de ônibus.

Destaca-se, ainda, que o fim do meio passe não garante a melhoria da qualidade do transporte ou a redução da tarifa paga pelos usuários e usuárias.

A ausência do meio passe, na sua plenitude, na cidade de Porto Alegre é fator determinante para a evasão dos/as estudantes tanto das universidades, como das escolas. O/a estudante que evade é um jovem que terá menos oportunidade de emprego e, com isso, aumentará a vulnerabilidade social de sua família.

Além disso, ao longo de sua formação, o jovem precisa se envolver diretamente com atividades culturais, lazer e esporte, formando uma rede complementar para a aprendizagem. O meio passe estudantil é uma das maneiras de garantir a democratização do acesso aos bens culturais.

Este tema impacta grande parte da população de Porto Alegre e é necessário que o poder público tenha espaços de diálogo e transparência sobre este tema. Dessa forma, é indispensável que o Poder Legislativo mantenha o diálogo e articulação com os cidadãos e cidadãs, objetivo principal desta Frente Parlamentar.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Vereador Giovani Culau e Coletivo



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador (a)**, em 01/01/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0831801** e o código CRC **EEC77591**.